



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PEDIDO DE COMPRA Nº 334/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 285/2024

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Elógio Pimentel, nº 135, Retiro. Nova Lima/MG para instalação da Farmácia de Minas – Unidade Central conforme adesão a Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - PDCEAF

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74 da Lei n. 14.133/2021

CONTRATADOS: RTW CORRETORA DE IMOVEIS LTDA

CNPJ: 12.123.548/0001-08

VALOR PREVISTO: Aluguel: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Alice Neto Ferreira de Almeida, Secretária Municipal de Saúde de Nova Lima/MG, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de locação do imóvel para atender a política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – PDCEAF para o tratamento dos agravos prevalentes na atenção básica à saúde, porém com falha terapêutica com os medicamentos do componente municipal ou para tratamentos de agravos não previstos no componente básico que necessitam de tecnologias mais avançadas.

A execução do componente especializado na Macrorregião Belo Horizonte atualmente ocorre por meio da abertura dos processos administrativos na “Farmácia de Minas”, onde também são feitas as dispensações de medicamentos aos pacientes. Essa execução exige que os pacientes, munícipes de Nova Lima, compareçam ao posto “UAI” na capital para abertura dos processos e, aqueles elegíveis aos tratamentos disponibilizados no CEAF, se desloquem mensalmente até o bairro Carlos Prates em Belo Horizonte para as dispensações.

No ano de 2021, a Secretaria de Estado da Saúde elaborou a Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – PDCEAF, publicando resoluções, deliberações CIB e regramentos que disciplinam a descentralização deste serviço antes restrito à Unidade em Belo Horizonte, incentivando a instalação de unidades nos municípios, aproximando a dispensação da população, promovendo um enorme ganho assistencial.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Por meio das Resoluções 7628 de 03 de agosto de 2021 e 8062 de 22 de março de 2022, anexas a este Termo de Referência, a Secretaria de Estado da Saúde definiu regras, indicadores e incentivos financeiros para a adesão voluntária dos municípios à PDCEAF, compreendendo os investimentos na implantação das unidades e repasses quadrimestrais referentes ao custeio da operação das farmácias, vinculados também ao atingimento de indicadores definidos. Na ocasião, o Município de Nova Lima, por meio do então Secretário Municipal de Saúde assinou a adesão a esta política, fazendo jus à transferência dos recursos previstos para investimento na implantação de 02 (duas) unidades da "Farmácia de Minas", sendo uma delas na região central e outra no Jardim Canadá, com o objetivo de atender adequadamente aos pacientes novalimenses habilitados nos processos de fornecimento dos medicamentos especializados.

As diretrizes previstas no regramento para a descentralização do componente especializado especificam condições mínimas de estrutura física, de equipamentos e recursos humanos para a implantação das unidades, visando ao atendimento adequado dos pacientes cadastrados para o fornecimento. O Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde realizou uma análise do banco de dados disponibilizado pela gestão estadual da Assistência Farmacêutica de pacientes elegíveis aos tratamentos especializados fornecidos. Foram identificados cerca de 900 pacientes cadastrados com o Município de residência: Nova Lima, que obtêm mensalmente seus medicamentos na Unidade Farmácia de Minas de Belo Horizonte. Semestralmente, esses pacientes precisam reunir nova documentação comprobatória da manutenção da demanda pelos tratamentos e se deslocarem em data diversa daquelas destinadas à dispensação para realizar a renovação dos processos.

Por meio da identificação por geoprocessamento dos endereços de cadastro destes pacientes, observamos que a melhor maneira de proporcionar atendimento adequado seria a implantação de uma unidade da Farmácia de Minas na Região Central e outra no bairro Jardim Canadá. A população especificada deste programa se concentra na razão de 70% na região central e 30% nas regiões Norte e Nordeste do município. Após a busca por imóveis adequados para o atendimento da demanda posta, a Secretaria Municipal de Saúde identificou edificações bem localizadas e que atendem às especificações das normativas da SES para serem aprovadas na PDCEAF, que podem receber estas estruturas, passando então a executar o plano de trabalho determinado para o cumprimento do uso adequado dos recursos transferidos.

Farmácia de Minas – Região Central: A estrutura identificada para a Farmácia de Minas da região central é um imóvel localizado à rua Rua Elógio Pimentel, nº 135, no Bairro Retiro, Nova Lima e tem um porte maior, com 91,26m² por ser a unidade que atenderá cerca de 70% do público deste componente. Além disso, a relação do Município com a Regional de Saúde de Belo Horizonte se dará através do fornecimento mensal de toda a medicação e insumos destinados aos pacientes em um fornecimento único, ou seja, a



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Farmácia da região central tem a demanda de receber e realizar a triagem da medicação que será dispensada aos pacientes da unidade do Jardim Canadá. Sendo assim, precisa ter um maior espaço físico, número maior de funcionários, além de locais apropriados para armazenagem de estoque maior.

A adesão de Nova Lima à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – PDCEAF, traz um grande avanço no cuidado à Saúde dos Novalimenses, com a disponibilização dos medicamentos de alto custo, necessários ao seu tratamento em locais mais acessíveis à população. Isso certamente trará uma melhora nos indicadores de saúde dos pacientes usuários do SUS e destaca Nova Lima dos demais grandes municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Considerando que o presente Processo de Contratação Direta foi devidamente analisado pelo órgão jurídico do Município de Nova Lima, o qual emitiu parecer.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, para executar o objeto: Locação de imóvel para instalação da Unidade Central da Farmácia de Minas, visando atender às necessidades dos usuários do componente especializado da Assistência Farmacêutica, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente às despesas de locação, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze quatro) meses.

DETERMINO que a Subsecretaria de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no artigo 72, parágrafo único e artigo 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em se tratando de **EMPENHO**, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade proceda com as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e artigo 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nova Lima (MG), 28 de agosto de 2024

Alice Neto Ferreira de Almeida
Matricula 16755
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Nova Lima
Alice Neto Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

